



**LEI MUNICIPAL nº 1.573**, de 27 de junho de 2018.

**Dá nova redação ao *caput* e ao § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 031/2018, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* e o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014, com a redação dada pelas Leis Municipais nº 1.434, de 21/06/2016, e nº 1.560, de 17/04/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** *O auxílio moradia será concedido mediante destinação de imóvel físico, acomodação em hotel ou pousada, ou, então, por meio de repasse de recursos financeiros diretamente ao profissional médico participante do Projeto, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais. (NR)*

**§ 1º.** *O auxílio moradia será devido ou repassado enquanto o profissional médico estiver exercendo suas atividades no Município, devendo, ainda, ser compatível com o valor da estadia, acomodação ou locação de imóvel praticado na região, limitado, em ambas as hipóteses, ao valor definido no caput deste artigo. (NR)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 27/06/2018.

**Carla Patrícia Böer**  
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 27/06/2018.